

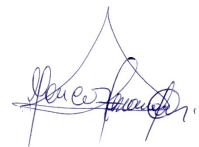
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

Pedra Lavrada, em 03 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 009/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:



MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA
Presidente do IPSMPL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais, à Servidora pública **WILMA MARIA LIMEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 00171-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 119/12/2003, c/c Art. 30, I, II e III, da Lei Municipal nº 025/2005, 27 de junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 03 de outubro de 2018.



MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA
Presidente do IPSMPL

PORTARIA Nº 010/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais, à Servidora pública **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, matrícula 00099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, “a” § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 119/12/2003, c/c Art. 30, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 025/2005, 27 de junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.